



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Saneamento e Grande Operação

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato CEDAE nº 167/2022 (DSG), firmado em 03/01/2023, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a EB BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 4 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato CEDAE nº 167/2022 (DSG), processo SEI-120800/009351/2021, tem por objeto a "REFORMA, FABRICAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MONTAGEM DE 17 (DEZESSETE) BOMBAS CENTRÍFUGAS VERTICAIS WORTHINGTON MODELO 48HIFLO E 5 (CINCO) 42HIFLO", contratado mediante Pregão Eletrônico nº 655/2022 (DAD-3).

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e Cláusula Oitava do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar **concessão do reajustamento de preços referente à 1ª anualidade contratual**, tendo como base a variação do Índice IPCA, calculado entre a data da apresentação da proposta (novembro/2022 – índice 6.434,20) e o Índice IPCA correspondente ao mês de reajustamento (novembro/2023 – índice 6.735,55), resultando no valor total estimado de **R \$ 656.623,85 (seiscentos e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado à **DOC SEI index 70085832** do processo administrativo em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 4 (RILC)**, art. 194, §4 e §5º, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos preços previstos no contrato, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024:

Programa de Trabalho: 1201671663
Código Orçamentário: 44905105
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 161190002
Centro de Custos n.: DG00010000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2024000564

CLÁUSULA QUINTA - Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de E-MAIL/CARTA entre 09/01/2024 e 05/03/2024, autuado no processo administrativo de referência, Index 68102660, 68102480 e 69733171, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA - Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2024.

Daniel Barbosa Okumura
Diretor de Saneamento e Grande Operação - DSG
Reg.: 0-019576-1– CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 06/05/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **73934808** e o código CRC **9ACD846F**.